



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025 – EDITAL 78/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESPORTE CLUBE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME DADOS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 102.705,69 (PREÇO MÁXIMO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por preço global

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: De 06/11/2025 às 09h até 11/11/2025 às 09h

DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 11/11/2025 às 10h

TEMPO DE DISPUTA 6 HORAS.

Link: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESPORTE CLUBE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA SP, CONFORME DADOS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço www.bll.org.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO SUGERIDO ANEXO II)

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada dispensa eletrônica.

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no termo de referência deste edital, dos seguintes campos:

- Valores unitários e totais do item com no máximo 02 (duas) casas decimais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.18. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

3.19. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.

3.20. As propostas registradas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

3.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.22. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta (MODELO SUGERIDO NO ANEXO II) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez reais).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha/tabela da proposta, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição para habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

6.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

6.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.
- b) As licitantes deverão comprovar a existência de Capital Social em conformidade com a Lei 14.133 de, no mínimo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b. Qualificação técnico-profissional:

b.1 Comprovação de que a licitante possui profissional(is) de nível superior, com registro ativo e válido no CREA, que deverá(ão) possuir como atribuições o desempenho de atividades conforme o Art. 8º ou o Art. 9º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, comprovando a responsabilidade do(s) referido(s) profissional(ais) com as obras e serviços do objeto desta contratação.

b.2 Comprovação de que a licitante possui profissional(is) de nível superior, com registro ativo e válido no CREA, que deverá(ão) possuir Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido e registrado junto à entidade profissional competente (CREA) contendo obras e serviços relacionados a iluminação pública; poderão ser apresentadas uma ou mais CAT para comprovação da experiência profissional.

b.3 Comprovação de que a licitante possui profissional(is) com certificado NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, válido e ativo, em nome de profissional componente do quadro profissional da licitante.

b.4 Comprovação de que a licitante possui profissional(is) com certificado NR-35 – Trabalho em Altura, válido e ativo, em nome de profissional componente do quadro profissional da licitante.

6.4.1 A vinculação a que se refere os subitens anteriores será caracterizada por meio da comprovação de vínculo empregatício (se empregado); de eleição para cargo de diretor (se diretor eleito); ou de participação societária no capital votante ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviço. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou b) Ficha de registro de empregado (contendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego), ou c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço registrado em Cartório de Títulos e Documentos; ou d) Carta ou contrato de intenção assinado entre a Licitante e o Profissional Qualificado indicando que, em caso de êxito da Licitante no Pregão, o Profissional Qualificado assumirá obrigação de participar da Execução do contrato.

6.4.2 Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social, ou ainda pela ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A.

6.4.3 Todas as certidões de acervo apresentadas deverão conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, datas de início e de término da realização das atividades, local da realização das atividades e local e data da expedição do documento.

6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021), conforme modelo anexo.
- c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo, se for o caso.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as propostas (MODELO SUGERIDO ANEXO II), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*

2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.

5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

1.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços.

ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor.

ANEXO VII – Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Piracaia, 5 de novembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova

Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, Piracaia – SP.



APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) constitui-se como anexo do edital de contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, no município de Piracaia - SP.

A abertura do processo foi solicitada pela Secretária Municipal de Esporte, subsidiária na confecção dos documentos integrantes do mesmo, e responde a preocupação da Gestão 2025-2028, com a oferta de áreas de esporte/lazer de qualidade a população, contribuindo para o bem estar social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Responde também a execução da Emenda Impositiva de autoria do Vereador Luiz Machado de Oliveira, para iluminação do campo do Esporte Clube Vila Nova, Câmara Municipal de Vereadores Protocolo N°0557/2024, Diversos 0123/2024, ficha 440, Secretária Municipal de Esporte.

DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, Bairro Vila Nova, Piracaia – SP.

NATUREZA DO OBJETO.

Serviço de engenharia, comum conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO.

As quantidades foram apuradas “in loco”, pelos técnicos do Departamento de Obras, assim como foram especificados os materiais, dimensões e potências necessárias para se atingir o objetivo desejado.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO CLUBE VILA NOVA, PIRACAIA-SP	SRV	1	102.705,69	102.705,69
Total -					102.705,69

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Sendo serviço de engenharia, COMUM, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, o cronograma das obras totalizam 30 dias, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A fundamentação da contratação está devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Serviços Preliminares

Os serviços ora contratados deverão obedecer ao Cronograma Físico de execução, sendo o prazo de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato.

Entrada de Energia

- Para a execução da iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, será avaliada pela vencedora a necessidade de solicitar ou não a Neoenergia Elektro a avaliação de aumento de carga na entrada de energia existente na Rua Casemiro Barreto, de forma aérea, trifásica, 220/127V, através de padrão existente, se necessário alterando a categoria de atendimento para categoria T-4.

Quadro de Distribuição

- O Quadro de Distribuição Geral (QDG) deverá ser de sobrepôr e executado conforme discriminação e especificação do projeto.
- Deverá ser nivelado, aprumado, perfeitamente alinhado e disposto de forma a apresentar conjunto esteticamente ordenado.
- A fixação dos eletrodutos ao quadro será feita por meio de buchas e arruelas roscadas ou outras conexões adequadas.
- O quadro deverá possuir grau de proteção mínimo IP21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 – invólucros de Equipamentos Elétricos – Proteção.
- Serão instalados 20 disjuntores bipolares (10A à 50a) e 04 disjuntores bipolares (50a à 100a)
- Após a conclusão da montagem, da enfição e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR-5410.

Iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

- O sistema de iluminação do campo de futebol será composto por projetores do tipo projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/w - 150w / 200w.
- Os projetores são fixados em cruzeta de ferro galvanizado para projetores, fixados em poste galvanizado através de parafusos de aço galvanizado, arruelas lisas e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação.
- Os projetores serão distribuídos em 07 (sete) postes galvanizados existentes sendo 5 por poste, com ângulo de abertura 60°.

Condutores

- Todos os condutores utilizados no sistema devem estar de acordo com o dimensionamento expresso em projeto, não sendo aceita a redução de seção ao longo do circuito terminal. Os condutores dos circuitos terminais da iluminação instalada nos postes serão sempre cabo de cobre flexível de diferentes bitolas, isolamento 0,6/1KV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases. Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados nas instalações, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase=Preta/Vermelha/Branca, Neutro=Azul Claro, Proteção Terra=Verde.
- A emenda de condutores deverá ser soldada e revestida com fita isolante plástica e fita isolante de auto fusão, de modo a obter-se isolamento igual ou superior ao do isolamento original. Para condutores de bitola 16mm², só serão permitidas emendas e ligações através de conectores apropriados.
- Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 7%, conforme NBR-5410. As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - - Cabos e cordões flexíveis, de seção igual ou menos que 4mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com solda de estanho;
 - - Condutores de seção maior que 4mm² serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de compressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- - Os condutores deverão ser identificados com o número do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.
- - As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas a umidade do ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário a execução de emendas, junções ou terminais.
- - Após a conclusão da montagem, da enfição dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR-5410.

Torre de Iluminação

- Serão utilizados os postes existentes, no qual onde serão fixadas as cruzetas reforçadas em ferro galvanizado para fixação de cinco luminárias, através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisas e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação. Será instalado poste concreto dublo para acomodação do Quadro de Distribuição Geral (QDG).

Aterramento

- Em cada torre de iluminação deverá ser instalada uma haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m, com caixa de inspeção cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm.
- Todos os projetores, suportes metálicos devem ser interligados ao cabo de ligação dos para-raios a terra. O quadro de distribuição geral deve ser conectados ao condutor de proteção.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, deverá observar os seguintes requisitos:

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT** (com registro de atestado), dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado, sendo ela CREA/CFT/CAU, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, ou similar dos conselhos respectivos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 dias, contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços (AIS).
- Os serviços serão executados no Campo do Esporte Clube Vila Nova, Rua Casemiro Barreto, Vila Nova, Piracaia – SP.
- Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo contratante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Instrumento Convocatório e demais anexos que compõem o processo.

DA GARANTIA DO SERVIÇO

- Prestar manutenção dos serviços executados pela contratada, durante o período de garantia, da seguinte forma: Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
- Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
- O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.
- Nos termos do art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor.
- Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DOS DIREITOS

Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Das obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Das obrigações da contratada:

- Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;
- Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato para terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contrato;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços executados;
- A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- Visando a administração dos serviços, manter 1 (um) encarregado geral em período integral;
- Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros. Causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- Obedecer sempre a recomendação dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego, especial, pois caberá a licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- Entregar o local, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possa impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder a vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória;
- Apresentar quando solicitado, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- Indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de emissão do Termo de Contrato, preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se enta fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;
- Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributárias, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da contratada.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão eficaz do contrato de prestação de serviços para a iluminação do Campo do Clube Vila Nova, visa a assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

obrigações contratuais. A seguir, apresenta-se um modelo de gestão de contrato que abrange os principais aspectos a serem considerados:

Definição de Papéis e Responsabilidades

- Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento geral do contrato, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas e que os objetivos sejam alcançados.
- Fiscal Técnico: Profissional designado para monitorar a execução técnica dos serviços, assegurando conformidade com as especificações estabelecidas.
- Representante da Contratada: Pessoa indicada pela empresa contratada para atuar como ponto de contato com a administração pública, facilitando a comunicação e a resolução de questões operacionais.

Protocolo de Comunicação

- Canais de Comunicação: Estabelecer meios oficiais de comunicação entre as partes, como e-mail institucional ou plataformas específicas.
- Periodicidade de Reuniões: Agendar reuniões regulares (semanais, quinzenais ou mensais) para discutir o andamento dos serviços, resolver pendências e alinhar expectativas.
- Registro de Ocorrências: Manter um registro detalhado de todas as comunicações relevantes, decisões tomadas e ocorrências durante a execução do contrato.

Acompanhamento e Fiscalização

- Planos de Trabalho: Exigir da contratada a apresentação de planos de trabalho com cronograma detalhados, incluindo cronogramas, recursos alocados e metodologias a serem empregadas.
- Relatórios Periódicos: Solicitar relatórios periódicos de progresso, contendo informações sobre atividades realizadas, materiais utilizados e eventuais desvios em relação ao planejado.
- Inspeções In Loco: Realizar visitas técnicas aos locais de execução dos serviços para verificar a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade dos trabalhos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Compete ao Departamento de Obras supervisionar, através de seus técnicos e/ou contratados, os serviços especificados, com poderes para verificar, inclusive prazos, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a prestação dos serviços, fazer advertências quanto a qualquer falta e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços. A fiscalização das ações constantes no MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, serão realizadas por colaborador/equipe técnica da Prefeitura por meio da coordenação das ações e atividades referentes às presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como da realização de vistorias, reuniões periódicas de alinhamento, monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas. Portanto, a fiscalização, bem como o acompanhamento com participação e decisão nas soluções técnicas, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos será feita pela equipe/colaborador técnica da Prefeitura, que terão poderes, entre outros, para notificar a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços. Serão analisados os relatórios (produtos), que se constituem em instrumento de mensuração das ações desenvolvidas. Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada, todos os elementos necessários ao processo de acompanhamento e monitoramento das atividades e produtos contratados, bem como, participar das reuniões de alinhamento que se fizerem necessárias. A CONTRATADA deve se comprometer a realizar periodicamente a avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos apresentados.

Gestão de Pagamentos

- Medições: Implementar um sistema de medições para quantificar os serviços executados e embasar os pagamentos de forma justa e transparente.
- Critérios de Aceitação: Definir claramente os critérios para aceitação dos serviços, incluindo padrões e qualidade, tolerâncias e procedimentos de teste.
- Controle Financeiro: Manter um controle rigoroso dos pagamentos efetuados, assegurando que estejam de acordo com o progresso dos serviços e as cláusulas contratuais.

Gestão de Riscos e Conflitos

- Identificação de Riscos: Antecipar possíveis riscos que possam afetar a execução do contrato, como condições climáticas adversas ou atrasos na entrega de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Planos de Contingência: Desenvolver planos de ação para mitigar os riscos identificados e minimizar seus impactos.
- Resolução de Conflitos: Estabelecer procedimentos claros para a resolução de conflitos, promovendo o diálogo e a negociação entre as partes envolvidas.

Encerramento do Contrato

- Verificação Final: Conduzir uma inspeção final para assegurar que todos os serviços foram executados conforme o contrato e atenderam aos padrões de qualidade estabelecidos.
- Documentação de Encerramento: Reunir toda a documentação pertinente, incluindo relatórios finais, certificados de conformidade e registros de pagamentos.
- Avaliação de Desempenho: Realizar uma avaliação do desempenho da contratada, identificando lições aprendidas e oportunidades de melhoria para futuros contratos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A CONTRATADA será paga pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o previsto a seguir sempre em concordância com a Fiscalização do Contrato, de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada. Os preços unitários deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo-se na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- A Secretaria de Finanças da PREFEITURA efetuará o pagamento a DETENTORA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) relatório (s), conferência e certificação pelo departamento requisitantes, mediante depósito bancário.
- Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a DETENTORA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta PREFEITURA.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a DETENTORA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- Em caso de atraso do pagamento por parte da PREFEITURA, em favor da DETENTORA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Habilitação jurídica:

- No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Registro - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade, no caso da licitante ser sediada no município de Piracaia – SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (Mobiliários)** - dentro do prazo de validade;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do (a) licitante;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício fiscal.

Qualificação Técnica

- Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Arquitetura de Engenharia e Agronomia ou CRT-SP – Conselho Regional dos Técnicos Industriais – da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- Empresa licitante que não seja registrada ou inscrita no CREA ou CRT, no estado de São Paulo, deverá providenciar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Certidão ou Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar em características e quantidade com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O registro no CREA deverá ser compatível com as atividades de engenharia elétrica, a serem desenvolvidas na execução do contrato.

Qualificação Técnico Profissional

- Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT - de seus respectivos responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;
- No caso de o responsável técnico não ser registrado no CREA ou CRT do estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos. A comprovação de vínculo profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP. A comprovação de vínculo profissional e devido apenas ao licitante vencedor, na assinatura do contrato. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Apresentação de certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA em nome de seus responsáveis técnicos indicados. De forma a comprovar serviços, iguais ou similares, do objeto da presente licitação.

Declaração obrigatória (seguir modelo do anexo III do edital):

- nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO.

Os quantitativos e as especificações técnicas foram levantadas pelos Engenheiros do Departamento de Obras. Ato contínuo, os materiais necessários a execução da obra, foram orçados em tabelas oficiais: SINAPI - 08/2025 - São Paulo, CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo. Conforme estabelecido no inciso III, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

O total resultante, com B.D.I de 25% é de R\$ 102.705,69 (Cento e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ILUMINAÇÃO		1			R\$ 102.705,69	100,00 %
1.1	39.24.152	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C.	m	150	R\$ 17,27	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00	3,15 %
1.2	39.03.170	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C.	m	100	R\$ 4,77	R\$ 5,96	R\$ 596,00	0,58 %
1.3	39.26.050	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	100	R\$ 14,78	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00	1,80 %
1.4	39.26.060	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	450	R\$ 20,84	R\$ 26,05	R\$ 11.722,50	11,41 %
1.5	40.11.010	CPOS/CDHU	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	un	43	R\$ 107,41	R\$ 134,26	R\$ 5.773,18	5,62 %
1.6	42.05.200	CPOS/CDHU	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	un	9	R\$ 205,74	R\$ 257,17	R\$ 2.314,53	2,25 %
1.7	42.05.310	CPOS/CDHU	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - HF 250 MM	un	9	R\$ 31,64	R\$ 39,55	R\$ 355,95	0,35 %
1.8	39.04.040	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 10 MM²	m	100	R\$ 13,16	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00	1,60 %
1.9	42.05.160	CPOS/CDHU	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	un	11	R\$ 9,30	R\$ 11,62	R\$ 127,82	0,12 %
1.10	37.13.630	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A.	un	20	R\$ 171,90	R\$ 214,87	R\$ 4.297,40	4,18 %
1.11	37.13.640	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A.	un	4	R\$ 212,56	R\$ 265,70	R\$ 1.062,80	1,03 %
1.12	106028	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2025	UN	6	R\$ 70,59	R\$ 88,23	R\$ 529,38	0,52 %
1.13	37.03.220	CPOS/CDHU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	2	R\$ 853,93	R\$ 1.067,41	R\$ 2.134,82	2,08 %
1.14	41.12.210	CPOS/CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	un	43	R\$ 987,43	R\$ 1.234,28	R\$ 53.074,04	51,68 %
1.15	41.10.080	CPOS/CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	un	11	R\$ 582,29	R\$ 727,86	R\$ 8.006,46	7,80 %
1.16	101550	SINAPI	CONECTOR PERFORANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	UN	78	R\$ 11,44	R\$ 14,30	R\$ 1.115,40	1,09 %
1.17	101555	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	UN	14	R\$ 9,83	R\$ 12,28	R\$ 171,92	0,17 %
1.18	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	UN	14	R\$ 48,01	R\$ 60,01	R\$ 840,14	0,82 %
1.19	89.20.040	CPOS/CDHU	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA DE 72 X 72 MM	un	14	R\$ 17,25	R\$ 21,56	R\$ 301,84	0,29 %
1.20	88.01.740	CPOS/CDHU	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 10,00 M	un	1	R\$ 2.842,01	R\$ 3.552,51	R\$ 3.552,51	3,46 %
						Total sem BDI	R\$	82.166,76	
						Total do BDI	R\$	20.538,93	
						Total Geral	R\$	102.705,69	
Tipo de Licitação: Abertura da Licitação Número do Processo Licitatório:									

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, Bairro Vila Nova, Piracaia – SP, está devidamente adequada ao orçamento disponível do município e em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e orçamentária.

Previsão no orçamento público

- Os recursos financeiros necessários para a execução do contrato estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), no programa orçamentário da Secretária Municipal de Esporte, ficha 440.
- A dotação orçamentária específica será informada no momento da autorização da despesa, garantindo a disponibilidade financeira e o cumprimento dos limites legais.

Conformidade com as normas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A contratação está em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando que a despesa seja realizada dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos.
- Antes da assinatura do contrato, será emitida a Nota de Empenho correspondente, como garantia de disponibilidade dos recursos necessários.

Planejamento financeiro

- A obra de pequeno porte, com cronograma de execução de 30 dias, permite que o pagamento seja realizado em parcela única após a efetiva execução e aceite dos serviços, tendo o município condições para tal.
- O cronograma financeiro será alinhado ao cronograma dos serviços, assegurando que o pagamento seja realizado em parcela única ou em até três vezes conforme disponibilidade financeira do município.

Gestão dos recursos

- A administração pública fará o acompanhamento contínuo da execução contratual e dos pagamentos, verificando a compatibilidade entre os valores executados e os limites orçamentários.
- Em caso de necessidade de suplementação orçamentária, o procedimento será realizado conforme as normas legais aplicáveis.

Conclusão

A contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, Bairro Vila Nova, Piracaia – SP. Modalidade dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global, apresenta adequação orçamentária e está alinhada à programação financeira do município, garantindo a viabilidade do contrato sem comprometer a saúde fiscal da administração pública. A execução orçamentária seguirá os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, promovendo o uso transparente e responsável dos recursos públicos.

Anexo I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova



INTRODUÇÃO

O Departamento de Obras, instado pela Secretária Municipal de Esporte, inaugura o presente processo objetivando a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de iluminação pública, para atuação no município de Piracaia – SP. Mais especificamente no Campo do Esporte Clube Vila Nova, localizado as margens do Rio Cachoeira, na Rua Casemiro Barreto, Bairro Vila Nova. Implantado em meados dos anos 2000, o local tornou-se um centro de lazer e esporte para a população da região.

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução ideal, que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal deste, é apresentar os estudos realizados de maneira detalhada, justificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do campo do Esporte Clube Vila Nova, no município de Piracaia – SP, se dá em atendimento a solicitação de munícipes, residentes na Vila Nova e bairros vizinhos, que tem naquele espaço o local de lazer e práticas esportivas. Com o passar dos anos o Campo do Esporte Clube Vila Nova se consolidou como um local de convivência para a comunidade, que recebe a cada fim de semana campeonatos amadores, como campeonato “master” o que atrai a cada edição, maior público.

A solicitação de melhorias nos campos do município, sendo a principal delas iluminação, foi expressa também, em indicações e manifestações por parte da Câmara de Vereadores do município. Mais especificamente na Proposta de Emenda Impositiva, Protocolo nº 0557/2024 Câmara Municipal de Piracaia, de autoria do Vereador Luiz Machado de Oliveira, objeto: **iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova**. É fato que as atividades no Campo estão restritas ao período diurno, devido à falta de iluminação, limitando assim o uso deste bem público por parte da população.

Dentre as motivações da Gestão 2025-2028 para empreender a obra, de iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, elencamos:

- **Otimização de equipamento existente:** O equipamento público tem uso apenas diurnamente devido à falta de iluminação, privando usuários de frequentar o local no período noturno.
- **Segurança:** A iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, traz segurança aos frequentadores que mesmo sem iluminação fazem uso do espaço para caminhadas e atividades diversas.
- **Valorização do bairro:** Vários bairros periféricos, são provenientes de parcelamentos irregulares de solo, onde a principal característica é a ausência de espaço público. Daí a importância de valorizar, com investimentos em infraestrutura, aqueles que possuem áreas “reservadas” aos equipamentos públicos.
- **Incentivo a prática de atividade física:** A relação entre qualidade de vida e a prática de atividade física é inquestionável. A atividade física esportiva, como lazer e recreação contribui diretamente para o bem estar da pessoa.
- **Atendimento a reivindicações de munícipes e vereadores:** A obra atende a reivindicação dos moradores do bairro Vila Nova e bairros vizinhos, expressas em indicações e manifestações da Câmara Municipal de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

ÁREA DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Empreendedorismo

II – DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O PCA é um instrumento de planejamento que visa consolidar as demandas de contratação de um órgão ou entidade para o exercício seguinte. Ele é elaborado com base nas necessidades identificadas no ano em curso e serve como base para a elaboração do orçamento e para a realização das contratações ao longo do próximo ano.

Lembrando que estamos no primeiro ano da gestão 2025-2028, é fato que a nova gestão, NÃO encontrou um PAC aprovado (2024) para o presente exercício. O mesmo foi aprovado em 23 de abril 2025 através do Decreto 5.571 que dispõe sobre: Estabelece o Plano de Contratações Anual (PAC) para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

A aprovação, intempestiva, demonstrou a responsabilidade da nova gestão com o erário, que não admitiu trabalhar sem esta peça do planejamento estratégico e orçamentário. Nele são encontrados os Itens 151 Operacional - Instalação de pontos de iluminação pública no município; 221 Obras – Serviço de expansão da iluminação pública. Porém o PAC não contemplou a iluminação dos campos de futebol do município. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não é, sob um prisma puramente legal, obrigatória.

Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo. Na presente contratação, embora não esteja inclusa no Plano Anual de Contratações, cabe aqui informar que há previsão orçamentária para este fim.

Tal contratação será inserido no PAC do atual ano para o exercício de 2026, uma vez que a Gestão 2025-2028 tem a pretensão de levar essa mesma melhoria a outros equipamentos de esporte e lazer no município.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A empresa deverá comprovar experiência anterior em execução de obras de iluminação pública, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Deverá apresentar registro no CREA compatível com as atividades de engenharia elétrica, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Projeto Executivo

- A contratada será responsável pela elaboração e apresentação do projeto executivo incluindo cálculos, memoriais descritivos, diagramas unifilares e detalhamento de materiais.
- O projeto deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início da execução da obra.

Equipe Técnica

- Deverá contar com profissional engenheiro eletricitista, registrado no CREA, como responsável técnico pelo projeto e execução da obra.
- Equipe operacional capacitada em instalações elétricas, montagem de postes, luminárias e quadros de comando.

Conformidade Normativa e Regulamentar

- O sistema de iluminação deverá atender às normas da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 15575 (Desempenho de Edificações), NBR 8995-1 (Iluminação de Ambientes de Trabalho – requisitos de iluminância) e demais normas técnicas aplicáveis.
- Os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às exigências da concessionária de energia elétrica local.

Materiais e Equipamentos

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à implantação, incluindo, mas não se limitando a:

- Luminárias LED de alto rendimento, adequadas ao nível de iluminância exigido para campos de futebol amador;
- Postes metálicos ou de concreto, dimensionados de acordo com projeto executivo e cálculos estruturais;
- Cabos, eletrodutos, conectores e acessórios elétricos;
- Quadro de comando elétrico completo, com dispositivos de proteção, seccionamento e acionamento;
- Dispositivos de proteção contra surtos, aterramento e sistemas de segurança elétrica.

Execução e Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- A execução compreenderá a montagem, instalação, ligação elétrica, testes e comissionamento do sistema.
- A contratada deverá entregar o campo de futebol totalmente iluminado, em funcionamento, conforme o projeto aprovado.

Segurança e Sustentabilidade

- Garantir a execução de toda a obra em conformidade com as normas de segurança NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais aplicáveis.
- Priorizar soluções que reduzam o consumo de energia e facilitem a manutenção do sistema.

Prazos e Garantias

- Apresentar cronograma físico-financeiro com prazos definidos para cada etapa (projeto, fornecimento, instalação, testes e entrega).
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para serviços e 36 (trinta e seis) meses para equipamentos e materiais fornecidos, a partir do recebimento definitivo.

Documentação Complementar

- ART referente ao projeto e execução, devidamente registrada no CREA.
- Projeto executivo aprovado e entregue em formato digital e impresso.
- Relatório e medições de iluminância.
- Manual de operação e manutenção do sistema.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

As quantidades foram apuradas “in loco”, pelos técnicos do Departamento de Obras, assim como foram especificados os materiais, dimensões e potências necessárias para se atingir o objetivo desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Item	Descrição	Und	Quant.
1	ILUMINAÇÃO		1
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	150
1.2	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	100
1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	100
1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	450
1.5	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	un	43
1.6	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	un	9
1.7	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	un	9
1.8	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 10 MM ²	m	100
1.9	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	un	11
1.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	20
1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	4
1.12	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6
1.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	2
1.14	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	un	43
1.15	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	un	11
1.16	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	78
1.17	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	14
1.18	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	14
1.19	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA DE 72 X 72 MM	un	14
1.20	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 10,00 M	un	1

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades de implantar a iluminação no Campo do Esporte Clube Vila Nova, no município de Piracaia – SP. Das possíveis formas de aquisição do serviço, verificou-se:

EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

Vantagens:

- Controle total sobre a execução: A gestão direta permite fiscalizar de perto a qualidade e o andamento dos serviços.
- Economia com contratos: Evita custos com licitação e contratos terceirizados.

Desvantagens:

- Necessidade de equipamentos e insumos especializados: O município não conta com caminhão equipado com cesto, tão pouco, conta em seu almoxarifado com os materiais específicos, necessários.
- Necessidade de profissional especializado com experiência comprovada: O município não possui em seu quadro de funcionários engenheiro elétrico, com a experiência exigida para o certame.

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Vantagens:

- Especialização técnica: Empresas com experiência oferecem serviços de qualidade e equipamentos adequados.
- Maior agilidade: A empresa contratada tem estrutura própria, o que acelera a execução dos serviços.
- Mobilidade: Contratação direta mediante dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Rigidez contratual: Contratos fixos exigem planejamento exato, dificultando adaptações às variações de demanda.
- Processo licitatório mais demorado: A contratação direta, ainda que seja dispensa de licitação, deve respeitar o trâmite formal no tocante a transparência e publicidade.

PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

Vantagens:

- Impacto social positivo: Geração de emprego e renda para a comunidade local.
- Possível redução de custos: Pode haver isenção de tributos e menores custos operacionais.

Desvantagens:

- Limitações técnicas: Cooperativas podem não ter qualificação ou equipamentos adequados para serviços especializados.
- Risco de baixa produtividade: Falta de experiência pode comprometer a eficiência e a qualidade.
- Dependência de regulamentação específica: Exige análise jurídica detalhada para evitar irregularidades.
- Responsabilidade indefinida: tratando-se de ação que envolve risco a responsabilidade por possíveis sinistro deve ser inequívoca.

Conclusão

Após análise das alternativas, a adoção da contratação direta mediante dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global, é a alternativa que permite a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova. A seguir apresentamos as justificativas técnicas e econômicas que visam otimizar o processo licitatório e atender às necessidades da Administração Pública de forma eficiente.

Justificativas Técnicas:

- Indivisibilidade do Objeto: O serviço de iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, embora seja uma obra de pequeno porte e baixa complexidade, está além da capacidade do município em executá-la com profissionais do quadro de servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Especialização dos Fornecedores: O certame possibilita a participação de empresas com expertise específicas a prestação de serviço de iluminação pública, garantindo que o serviço seja executado por fornecedores com competência comprovada.

Justificativas Econômicas:

- Economia de escala: A contratação por empreitada por preço global, pode resultar em economia de escala, pois permite que fornecedores ofereçam material e mão de obra específicos para objeto. A empreitada global reduz os custos operacionais.
- Aumento da concorrência: Mesmo no sistema de Dispensa de Licitação, além dos orçamentos reunidos no mapa de cotação, o objeto será divulgado através de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis a fim de receber novas propostas.

Em suma, a contratação direta mediante dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global, é uma estratégia que alia eficiência técnica e econômica, promovendo a participação de fornecedores especializados, garantindo a otimização dos recursos públicos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Os quantitativos e as especificações técnicas foram levantadas pelos Engenheiros do Departamento de Obras. Ato contínuo, os materiais necessários a execução da obra, foram orçados em tabelas oficiais: SINAPI - 08/2025 - São Paulo, CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo. Conforme estabelecido no inciso III, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

O total resultante, com B.D.I de 25% é de R\$ 102.705,69 (Cento e dois mil, setecentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ILUMINAÇÃO		1			R\$ 102.705,69	100,00 %
1.1	39.24.152	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	m	150	R\$ 17,27	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00	3,15 %
1.2	39.03.170	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	100	R\$ 4,77	R\$ 5,96	R\$ 596,00	0,58 %
1.3	39.26.050	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	100	R\$ 14,78	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00	1,80 %
1.4	39.26.060	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	m	450	R\$ 20,84	R\$ 26,05	R\$ 11.722,50	11,41 %
1.5	40.11.010	CPOS/CDHU	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ, 110/220 V, 1200 VA, COMPLETO	un	43	R\$ 107,41	R\$ 134,26	R\$ 5.773,18	5,62 %
1.6	42.05.200	CPOS/CDHU	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	un	9	R\$ 205,74	R\$ 257,17	R\$ 2.314,53	2,25 %
1.7	42.05.310	CPOS/CDHU	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 250 MM	un	9	R\$ 31,64	R\$ 39,55	R\$ 355,95	0,35 %
1.8	39.04.040	CPOS/CDHU	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 10 MM²	m	100	R\$ 13,16	R\$ 16,45	R\$ 1.645,00	1,60 %
1.9	42.05.160	CPOS/CDHU	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	un	11	R\$ 9,30	R\$ 11,62	R\$ 127,82	0,12 %
1.10	37.13.630	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	un	20	R\$ 171,90	R\$ 214,87	R\$ 4.297,40	4,18 %
1.11	37.13.640	CPOS/CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	4	R\$ 212,56	R\$ 265,70	R\$ 1.062,80	1,03 %
1.12	106028	SINAPI	DISPOSITIVO DPS 40KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	6	R\$ 70,59	R\$ 88,23	R\$ 529,38	0,52 %
1.13	37.03.220	CPOS/CDHU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	2	R\$ 853,93	R\$ 1.067,41	R\$ 2.134,82	2,08 %
1.14	41.12.210	CPOS/CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	un	43	R\$ 987,43	R\$ 1.234,28	R\$ 53.074,04	51,68 %
1.15	41.10.080	CPOS/CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÁRIAS	un	11	R\$ 582,29	R\$ 727,86	R\$ 8.006,46	7,80 %
1.16	101550	SINAPI	CONECTOR PERFURANTE, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	78	R\$ 11,44	R\$ 14,30	R\$ 1.115,40	1,09 %
1.17	101555	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	14	R\$ 9,83	R\$ 12,28	R\$ 171,92	0,17 %
1.18	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	14	R\$ 48,01	R\$ 60,01	R\$ 840,14	0,82 %
1.19	69.20.040	CPOS/CDHU	ISOLADOR ROLDANA EM PORCELANA DE 72 X 72 MM	un	14	R\$ 17,25	R\$ 21,56	R\$ 301,84	0,29 %
1.20	68.01.740	CPOS/CDHU	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 10,00 M	un	1	R\$ 2.842,01	R\$ 3.552,51	R\$ 3.552,51	3,46 %
						Total sem BDI	R\$	82.166,76	
						Total do BDI	R\$	20.538,93	
						Total Geral	R\$	102.705,69	

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021);

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, no município de Piracaia - SP, sob o regime de contratação direta mediante dispensa de licitação com execução de obra por empreitada por preço global e projeto executivo.

A contratada será responsável pelo desenvolvimento do projeto executivo de iluminação do campo, devidamente acompanhado de cálculos, memoriais, diagramas e detalhamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

técnicos, contemplando desde a definição dos pontos de iluminação até a adequação das instalações elétricas necessárias. O projeto deverá atender às normas técnicas da ABNT, bem como às exigências da concessionária de energia elétrica, garantindo desempenho, eficiência energética e segurança.

A execução abrangerá todas as etapas de fornecimento, transporte, montagem, instalação, interligações elétricas, testes, comissionamento e entrega final em funcionamento, incluindo a instalação de postes metálicos ou de concreto, projetores de tecnologia LED de alto rendimento, cabos, quadros de comando, dispositivos de proteção e aterramento.

A adoção da tecnologia LED, além de assegurar níveis adequados de iluminância para prática esportiva em período noturno, possibilita maior eficiência energética, redução de custos de operação e manutenção, bem como maior durabilidade dos equipamentos.

A solução também contempla aspectos de segurança, sustentabilidade e acessibilidade, prevendo o cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, bem como critérios de racionalização de consumo de energia.

Como resultado final, o Município de Piracaia passará a contar com um campo de futebol plenamente iluminado, apto à realização de atividades esportivas noturnas, eventos comunitários e competições amadoras, proporcionando maior segurança aos frequentadores, valorização da área pública e incentivo à prática esportiva, em atendimento às demandas da população local e às diretrizes de planejamento da Administração Municipal.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - É possível dividir a solução sem que haja perdas de escala? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

dividir a solução? Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do processo licitatório, por item, tem-se que é mais viável o não parcelamento da licitação, uma vez a implantação completa da iluminação no Campo do Esporte Clube Vila Nova é uma obra única de baixa complexidade.

Assim, da perspectiva da eficiência técnica, da apuração das responsabilidades, da qualidade do investimento, das garantias e do gerenciamento. O não parcelamento da licitação permite maior nível de controle pela Administração Pública, no desenvolvimento das atividades, no cumprimento de cronograma, na observância de prazos e alcance dos resultados.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar alto risco de prejuízo ao conjunto do objeto licitado.

IX – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O objetivo primeiro, desencadeador de todo o processo é a oferta aos cidadãos e cidadãs piracaienses, de um equipamento público de qualidade. Um espaço de uso comum, com segurança para realização de atividades esportivas e recreativas, também no período noturno.

Para aferição do alcance dos resultados pretendidos, o município se apoiará sobre as seguintes métricas estruturantes de avaliação pós investimento:

Métricas de Eficiência e Impacto:

- **Aumento do número de usuários:**

Aumento significativo do número de usuários do Campo do Esporte Clube Vila Nova no período noturno, para realização de atividades diversas.

- **Ampliação da oferta de atividades:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O município levará para o Campo do Esporte Clube Vila Nova a oferta de atividades físicas (dança, alongamento, cardiobox, etc.) ação coordenada pela Secretaria de Esporte, já ofertada em várias localidades.

- **Efetivação do espaço de convivência do bairro:**

A iluminação possibilita a comunidade utilizar o espaço para festividades, feiras noturnas, eventos religiosos, etc.

- **Campeonatos de futebol – período noturno:**

O Campo do Esporte Clube Vila Nova se consolidou com um dos principais locais de prática do “Futebol de Várzea” o futebol amador. Com a iluminação as partidas que estavam limitadas ao período diurno, portanto apenas aos fins de semana, poderão ser realizadas agora também no período noturno, ou seja, durante a semana. Permitindo a realização de campeonatos maiores, regionais e/ou intermunicipais.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Para garantir a execução adequada da contratação e o pleno atendimento às normas legais, a administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato.

Antes da formalização do contrato com empresa especializada na implantação de sistema de iluminação para campo de futebol, a administração pública deve adotar uma série de providências para garantir a eficiência, legalidade e qualidade na execução dos serviços. Essas providências incluem:

Planejamento e Estudos Técnicos

- Estudos de Viabilidade: Avaliação técnica do local, enumerando possíveis limitações técnicas (padrão/relógio de medição existente, capacidade da rede, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

- Definição dos Padrões de Execução: Estabelecimento de parâmetros técnicos para garantir a qualidade dos serviços, incluindo materiais, métodos e prazos.
- Orçamentação e Planejamento Financeiro: Estimativa detalhada dos custos de divulgação e execução do objeto.

Procedimentos Administrativos e Licitatórios

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Documento que define o escopo, requisitos técnicos, obrigações do contratado e critérios de avaliação da proposta.
- Definição da Modalidade de Licitação: Escolha do procedimento licitatório mais adequado (concorrência, pregão, etc.), garantindo a competitividade e transparência.
- Análise de Riscos Contratuais: Identificação de possíveis riscos na execução do contrato e adoção de medidas para mitigá-los.
- Consulta a Órgãos de Controle: Caso necessário, submeter o planejamento aos órgãos de controle interno e externo para garantir conformidade legal.

Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- Capacitação Técnica: Designação de servidores municipais de áreas correlatas, para acompanhamento da execução do contrato.
- Uso de Ferramentas de Monitoramento: Implementação de sistemas para acompanhamento da execução dos serviços.
- Definição de Responsabilidades: Nomeação formal dos gestores e fiscais do contrato, estabelecendo claramente suas atribuições e competências.

Adequação do Ambiente e Organização da Infraestrutura

- Logística e Suporte Operacional: Garantia de acesso ao local da obra, acordando com os usuários, o período de suspensão das atividades, devido a obra.
- Divulgação: Definição de ações de comunicação com a comunidade.
- Definição de Indicadores de Desempenho: Estabelecimento de métricas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Articulação com Órgãos: Secretaria requisitante, concessionária de energia, fiscalização, associação de bairro, clubes atléticos (times), etc.

CONCLUSÃO

A adoção dessas providências antes da celebração do contrato é essencial para garantir transparência, eficiência e qualidade na implantação da iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova. Um planejamento bem estruturado, aliado à designação de servidores capacitados e à adequação da infraestrutura, possibilita o cumprimento adequado do contrato e a entrega de serviços com maior eficiência e eficácia no menor custo para a administração pública.

XI – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERMITENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes se justifica pela economicidade, eficiência e coordenação simplificada que uma contratação única pode proporcionar, reduzindo custos globais, otimizando processos e garantindo uma abordagem integrada e coerente.

Além disso, uma empresa única é responsável por todos os serviços, o que facilita a gestão do projeto e a resolução de problemas. A contratação única simplifica a gestão do projeto, reduz riscos e melhora a qualidade dos serviços, garantindo uma abordagem consistente e de alta qualidade.

Considerando a complexidade do projeto, uma contratação única pode ser mais viável do que múltiplas contratações, garantindo a economicidade, eficiência e qualidade do projeto. É fundamental selecionar uma empresa com experiência e capacidade para executar todos os serviços necessários, habilidades técnicas adequadas e capacidade de gestão para coordenar os serviços e garantir a qualidade final do projeto.

Portanto, a inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes é justificada pela viabilidade e benefícios de uma contratação única, garantindo uma maior eficiência, melhor qualidade e redução de riscos, tornando-se uma opção viável para implantação da iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

XII – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A execução da obra de implantação do sistema de iluminação no Campo do São Jorge, localizado na Vila Nova, Piracaia/SP, insere-se no território da Área de Proteção Ambiental (APA) Cantareira, regida pelo Decreto Estadual nº 65.244/2020. Nesse contexto, torna-se necessário avaliar os possíveis impactos ambientais associados à instalação e operação do empreendimento.

Impactos Potenciais Identificados

- Poluição luminosa: emissão difusa de luz artificial pode interferir nos ciclos naturais da fauna noturna (aves, insetos e pequenos mamíferos), prejudicando comportamentos de alimentação, reprodução e deslocamento.
- Consumo energético: aumento na demanda de energia elétrica do município, ainda que restrito a um equipamento público específico.
- Resíduos da obra: geração de entulho, cabos, embalagens, sobras de concreto e metais durante a fase de implantação.
- Ruídos e movimentação de solo: intervenções de escavação, concretagem e instalação de postes podem gerar impactos pontuais sobre o solo e a vizinhança imediata.

Medidas Mitigadoras Propostas

- Tecnologia LED de alto rendimento: utilização de projetores LED com elevado índice de eficiência energética e longa vida útil, reduzindo consumo e necessidade de substituição de componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Controle de poluição luminosa: especificação de luminárias com fachos direcionados ao campo, limitando dispersão para áreas adjacentes e céu noturno, em atendimento ao art. 8º, XI, “f” do Decreto 65.244/2020.
- Gestão de resíduos da construção civil (RCC): adoção de práticas de segregação, transporte e destinação final em áreas licenciadas, conforme normas ambientais vigentes.
- Aterramento e segurança: instalação de dispositivos de proteção contra surtos e sistema de aterramento, prevenindo riscos de acidentes e impactos indiretos ao meio ambiente.
- Operação controlada: recomendação de desligamento automático parcial ou total do sistema em horários de não utilização, evitando consumo desnecessário e reduzindo a emissão de luz artificial noturna.

Conclusão

A implantação da iluminação no Campo do Esporte Clube Vila Nova apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, previsíveis e passíveis de mitigação. A adoção de tecnologia LED, luminárias direcionadas e boas práticas de gestão ambiental assegura que a intervenção seja compatível com os objetivos da APA Cantareira, promovendo o uso sustentável do espaço público e garantindo benefícios sociais sem comprometer a integridade ambiental da região.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A análise da viabilidade da contratação de empresa especializada em iluminação pública, para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, deve considerar aspectos técnicos, financeiros, operacionais e legais, garantindo que a contratação seja eficiente, econômica e sustentável. A seguir, são apresentados os principais fatores que justificam e viabilizam essa contratação.

Necessidade e Justificativa da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

- Otimização de equipamento existente;
- Segurança;
- Valorização do bairro;
- Incentivo a prática de atividade física;
- Atendimento a reivindicações de munícipes e vereadores;

Aspectos Técnicos da Viabilidade

- Qualificação Técnica;
- Projeto Executivo;
- Equipe Técnica;
- Conformidade Normativa e Regulamentar;
- Materiais e Equipamentos;
- Execução e Entrega;
- Segurança e Sustentabilidade;
- Prazos e Garantias;
- Documentação Complementar.

Viabilidade Financeira e Econômica

- Disponibilidade Orçamentária: Verificação da previsão de recursos no orçamento público para custear a obra.
- Análise Custo-Benefício: Análise do investimento realizado em comparação aos benefícios alcançados.
- Possíveis Fontes de Financiamento: Recursos próprio, emendas parlamentares, programa específico da Secretaria de Esporte do Estado.

Viabilidade Jurídica e Administrativa

- Conformidade com a Legislação: Atendimento às normas de licitações e contratos administrativos, garantindo transparência e legalidade na contratação.
- Modalidade de Contratação: Definição do tipo de contrato mais adequado (concorrência, pregão eletrônico, dispensa emergencial, entre outros).
- Capacitação de Servidores: Designação de colaborador de áreas afins para fiscalização e gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

do contrato para garantir a qualidade na execução.

Viabilidade Operacional

- Monitoramento e Controle de Qualidade: Implementação de indicadores de desempenho para acompanhar a execução do contrato e garantir a efetividade dos serviços prestados.

CONCLUSÃO

A viabilidade da contratação de empresa especializada em iluminação pública para iluminação do Campo do Esporte Clube Vila Nova, está diretamente relacionada a oferta de um equipamento público de esporte e lazer, de qualidade aos moradores da Vila Nova e bairro vizinhos. A adoção de um planejamento estratégico bem estruturado, o qual o presente ETP inaugura, garante que a contratação seja sustentável, econômica e eficaz, promovendo benefícios diretos para a mobilidade, segurança e desenvolvimento urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESPORTE CLUBE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME DADOS ANEXOS.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE / item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA XXXXXXXXXXXXX

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA XXX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESPORTE CLUBE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME DADOS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, com sede na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, na cidade de Piracaia/SP, CEP 12970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61, neste ato representada Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF: 297.447.168-43, R.G. 34.269.326-8, residente na, nº., Bairro , Piracaia / SP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, xxxxxx/xx, por seu representante legal, Sr./Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, função que ocupa na empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do R.G. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº. xx/2025 com enquadramento no artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESPORTE CLUBE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME DADOS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DO ESPORTE CLUBE VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, CONFORME DADOS ANEXOS	serviço	1
	Total ->		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - 1) Moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
 - 6) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
 - 7) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 8) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
 - 9) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX

XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracaia, ___ de _____ de 2025

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO CLUBE VILA NOVA, PIRACAIA-SP.	SRV	1	102.705,69	102.705,69
				Total -	102.705,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.